

PARECER Nº 145/86 - GT PORT. INTERMINISTERIAL Nº 002/83 - DEC.88.118/83

ÁREA INDÍGENA - BOA VISTA DO SERTÃO DO
PROMIRIM
GRUPO INDÍGENA - Guarani
LOCALIZAÇÃO - Mun. Ubatuba - SP

Senhores Ministros,

O Grupo de Trabalho instituído na forma do parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 88.118/83, após examinar a proposta da Fundação Nacional do Índio sobre a definição dos limites da Área Indígena Boa Vista do Sertão do Promirim, vem apresentar o seu Parecer, observadas as disposições da Lei nº 6.001/73, consideradas as determinações do retrocitado Decreto e os termos da Portaria Interministerial nº 002, de 17 de março de 1983.

I. CONSENSO HISTÓRICO

O Paraguai, Pátria dos Guarani, não era o único país da América do Sul onde viviam esses índios. Também eram encontrados no Equador, áreas do Rio da Prata, Brasil, Uruguai e Argentina.

Em 1516, quando os espanhóis penetraram pela primeira vez no Paraguai, dizimaram grande parte dessa nação indígena, escravizando-a, roubando suas mulheres, matando velhos e crianças.

No Brasil, o movimento missionário provocou grandes mudanças na estruturação interna do grupo indígena Guarani, forçando-o a viver em agrupamentos - as reduções jesuíticas -, que nada tinham a ver com seus hábitos nômades, impondo-lhe novas regras e hábitos totalmente distintos de seus antepassados.

Em 1618, os paulistas realizaram grandes expedições contra os Guarani, sendo que, em 1630, verdadeiros exércitos dizimaram totalmente 03 reduções, quando cerca de 150 mil Guarani foram feitos

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

prisioneiros e levados como escravos. Os bandeirantes foram os principais dizimadores dos Guarani das reduções.

O Governador do Rio da Prata, Pedro Esteban de Ávila, observava em um relatório seu ao rei:

" Verifiquei que entre 1628 e 1630, os habitantes de São Paulo arrebataram mais de sessenta mil almas das reduções, tanto nesta província como na do Paraguai ...".

O Tratado de Madri, em 1750, entre Portugal e Espanha, e a expulsão dos jesuítas, na segunda metade do século XVIII, provocaram grande impacto na vida tribal Guarani. Por se recusarem a submeter-se ao jugo português, os índios foram alvo durante três anos da Guerra Guaranítica, que os submeteu pela força.

A partir dessa época, os Guarani iniciaram uma longa caminhada rumo ao Leste, à procura da grande água e de uma terra mítica da promessa contada em sua história oral.

Curt Nimuendaju, etno-historiador alemão, grande amigo dos Guarani e que com eles conviveu durante muitos anos no início deste século, documentou os grandes massacres sofridos por esse povo.

A organização política do grupo Guarani é um dos aspectos que deve ser relevado quando se procura entender o relativo nomadismo do grupo.

A religião, mola propulsora da vida grupal Guarani, é outro fator relevante.

Se acompanharmos as imigrações Guarani em direção ao litoral - que Nimuendaju indica como ocorridas nos anos de 1824, 1870 e 1912 e as do presente século indicadas por Schaden, verificamos que eles encontraram um litoral demograficamente vazio, que experimentou um repovoamento ultimamente. O próprio Curt Nimuendaju relata que encontrou em 1912 um grupo de Guarani, perto da capital paulista, acompanhando - os até a Praia Grande, no litoral.

O índio Guarani sempre preferiu estabelecer suas aldeias no centro das matas, evitando os campos. Seu relacionamento com a natureza foi sempre intenso: é ela que lhes fornece o alimento, os elementos de seu ritual e de sua cultura material.

Como até hoje eles conseguiram manter-se relativamente isolados da população regional, a sua existência surpreende a muitos. Para muitas pessoas não haveria mais índios em São Paulo. No entanto eles estão lá. Viviam sossegados, dependentes apenas da natureza. Agora que o "civilizado" se volta para suas matas, aparecem os que alegam não

WA 107. (Bm)

serem aquelas terras de índios, esquecendo-se talvez, de que quando os portugueses aqui aportaram a "Ilha de Vera Cruz" já era habitada.

Hoje a única maneira de se assegurar a sobrevivência do grupo indígena Guarani é garantir-lhe a posse das terras que habita, o que afinal acabará favorecendo o próprio homem branco, já que o índio, ao contrário do "civilizado", preserva a natureza, não a destrói, garantindo assim o equilíbrio ecológico necessário à nossa sobrevivência.

II. ÁREA PROPOSTA PELA FUNAI

A aldeia Boa Vista do Sertão do Promirim está localizada no Município de Ubatuba, na Serra do Mar, no lugar denominado Boa Vista do Sertão do Promirim, no Estado de São Paulo.

A Área Indígena Boa Vista do Sertão do Promirim, constitui terras de ocupação imemorial do grupo indígena Guarani, consoante informações documentais e bibliográficas.

A área proposta, com superfície de 460 ha e perímetro de 10 Km, é de posse imemorial na conformidade do artigo 23 da Lei nº 6001/73 e destina-se a garantir ao grupo sua sobrevivência física e cultural. A população Guarani é de 46 (quarenta e seis) pessoas.

III. SITUAÇÃO ATUAL

O Grupo de Trabalho instituído pela Instrução Técnica nº 043/DPI, de 29.09.83, composto por técnicos da FUNAI/INCRA, informava à época que na área proposta existiam 11 (onze) ocupantes não-índios, - sendo que na área de um deles não constam benfeitorias - e as benfeitorias, avaliadas em 1984, importavam em Cr\$ 8.302.164,00 (oito milhões trezentos e dois mil cento e sessenta e quatro cruzeiros). Em levantamento recente, com data de avaliação de 18.11.86, constatou-se a presença de 03 ocupantes não-índios, na condição de titular da posse, importando as benfeitorias feitas de boa fé em Cz\$ 106.833,05 (cento e seis mil oitocento e trinta e três cruzados e cinco centavos).

A área em questão se encontra encravada nos limites do Parque Florestal Estadual da Serra do Mar, criado pelo Decreto nº 10.251, de 30.08.77, e alterado pelo Decreto nº 13.313, de 06.03.79.


H
M
07: Gray


IV. CONCLUSÃO

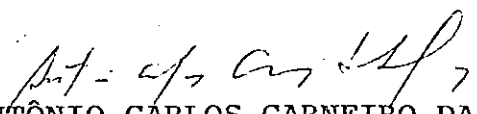
De todo o exposto, considerada a imemorialidade da ocupação indígena, a situação atual em que se encontram as terras que constituem a Área Indígena Boa Vista do Sertão do Promirim e ainda tendo em vista o interesse público e o interesse indígena, o Grupo de Trabalho submete o presente à decisão superior de Vossas Excelências, opinando pela aprovação da proposta da FUNAI, na conformidade do mapa e memorial descritivo anexos a este Parecer.

Brasília, de de 1986


ROMERO JUCÁ FILHO
FUNAI


RENATO D'ALMEIRA LEONI
MINTER


ANDRÉ VILLAS BOAS
MIRAD


ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
C.S.N.